



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1236/2024**  
(à MPV 1236/2024)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** A Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 9º** .....

**§ 1º** Para fins do disposto no caput, será utilizada metodologia de bônus e malus, de acordo com os *critérios técnicos* dos veículos.” (NR)”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Atribuir critérios técnicos para fins de definição das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI dos veículos, com objetivo de atender a requisitos específicos de eficiência energética, segurança, de desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção dos veículos.

Portanto, resultará em uma tributação voltada à sustentabilidade, à produção de novas tecnologias e inovações, promoção do uso de sistemas produtivos mais eficientes visando à mobilidade e logística do País.

Sala da comissão, 4 de julho de 2024.

